



CÂMARA MUNICIPAL

BRITÂNIA - GO.

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº002/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA - GO

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins que o documento presente foi deixado no placar da Câmara Municipal no dia 26/10/2020 às 8/10

Elisângela N. S. Nêvio
Responsável

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 62, § 1º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE BRITÂNIA, Estado de Goiás, Sr. EVANGELISTA FRANCISCO LOPES, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 62, § 8º da Lei Orgânica Municipal e art. 232, § 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto nº 079/2020 de 11 de agosto de 2020, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 09/10/2020;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 62, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 419/2020 oriunda do projeto de Lei nº 079/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Britânia 26 de outubro de 2020.

EVANGELISTA FRANCISCO LOPES
Presidente Câmara Municipal de Britânia

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.
Fone: fax (62) 3383-1269 Email: camarabritania@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL

BRITÂNIA - GO.

LEI Nº 419/2020 - DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA - GO

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins que o documento presente foi deixado no placar da Câmara Municipal no dia 26/10/2020 às 8/10

Magiana N. S. Neves
Responsável

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO; VICE-PREFEITO; VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Britânia – Estado de Goiás. No uso de suas atribuições legais e constitucionais conferida pela Constituição Federal e Estadual, bem como Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Os subsídios dos Agentes Políticos do Município, para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024 ficam assim fixados, respeitados os limites impostos pela atual legislação:

I – O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

II – O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 8.000,00 oito mil reais);

III – O Vereador Presidente da Câmara receberá um subsídio mensal no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais);

IV – Os Vereadores receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 5.064,45 (cinco mil sessenta e quatro reais quarentam e cinco centavos).

V - Os Secretários Municipais e Secretários do Poder Legislativo receberão subsídios mensais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Avenida Brasília, Nº 1.372 – Centro – CEP: 76.280.000 – Britânia - GO.
Fone: fax (62) 3383-1269 Email: camarabritania@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL

BRITÂNIA - GO.

§ 1º - Aos Agentes Políticos do Município e Secretários municipais e do Poder Legislativo fica assegurada direito a percepção de adicional de férias anuais de 1/3 do subsídio mensal; e parcela relativa ao 13º (décimo terceiro salário).

§ 2º - É vedado aos agentes políticos do Município de Britânia receber acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verbas de representação ou outras espécies remuneratórias;

§ 3º - Para cumprimento dos incisos deste artigo, deverão ser observadas as limitações constitucionais e legais pertinentes.

Art. 2º - Fica assegurado os agentes políticos e secretários municipais, o reajuste anual de seus subsídios, a partir do segundo ano da legislatura, o índice de revisão geral anual igual aos dos demais servidores do município na mesma data base, conforme lei específica de reajuste dos servidores públicos, respeitando os limites constitucionais e o disposto na Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementada se necessário mediante anulação de outras dotações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Britânia - Goiás, aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (2020).

EVANGELISTA FRANCISCO LOPES
-PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BRITÂNIA